



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 11/76

Espécie do Expediente: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS, ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 163 DA LEI Nº 172, DE 1973 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 21 / JUNHO / 19 76

Protocolado sob N.º 675/FLs. 45

ANDAMENTO

*Para fazer favorável
da Comissão de Justiça
e Redação*

Aprovado, em regime de urgência urgentíssima, por unanimidade, em sessão de 21-06-76

*Alba C. Mendes
Oficial de Gabinete*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 136 / 76. GAB

EM, 21 / 06 / 1976.

Senhor Presidente

O presente ofício tem a finalidade de solicitar a essa Egregia Câmara de Vereadores, a aprovação para o projeto - de lei anexo que dispõe sobre a designação para funções gratificadas, acrescenta parágrafo ao artigo 163 da lei nº 172 de 1973 e dá outras providências, em regime de urgência.

Este projeto de lei é para regularizar a situação dos funcionários contratados pelo regime de CLT, que, de acordo com os estatutos dos Funcionários Públicos do município, não podem assumir funções gratificadas, e para que tenham amparo legal, deve ser acrescido esse parágrafo no art. 163 da lei nº 172 de 1973, conforme consta no projeto que estamos enviando anexo.

Ao ensejo, aproveitamos para enviar a Vossa Senhoria nossos protestos de consideração e apreço.

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD PRESIDENTE DA

CÂMRA DE VEREADORES

NESTA

DR. RUY GOELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 011/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022395 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E15A06BF8723146A4A9C8949D803367





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 10/76

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA
FUNÇÕES GRATIFICADAS, ACRES-
CENTA PARÁGRAFO AO ART. 163 DA LEI
Nº 172, DE 1973 E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

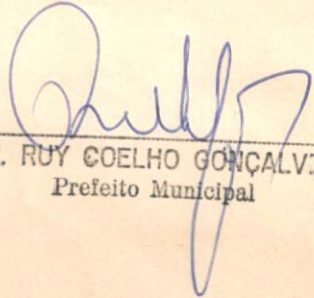
O Prefeito Municipal de Guaíba, DR. RUY COELHO GONÇALVES.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao Artigo 163 da Lei nº 172, de 23 de janeiro
de 1973, é acrescentado o seguinte parágrafo:

"§ Único - A designação para o exercício de função gra-
tificada poderá recair, preferentemente, em funcionário do quadro per-
manente do Município, podendo recair em servidor contratado, em casos
especiais, a critério do Prefeito."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

